



NOTA DE ESCLARECIMENTO



Prezados Credores da Massa Falida do Grupo Coral,

Chegou ao meu conhecimento uma longa carta, feita circular, através do WhatsApp pelo advogado Cláudio Macedo e direcionada aos credores trabalhistas do Grupo Coral. Diante disso, o Administrador Judicial tem a esclarecer o seguinte:

1 – Cláudio diz que “o dinheiro não dará para pagar todo o FGTS e saldo salário de todos os funcionários” e que “apenas pagará os valores que acham que devem”. **Não haverá seleção de quais trabalhadores receberão o FGTS, pois todos são iguais perante a lei, mas é verdade que somente aqueles credores devidamente habilitados receberão.** Se o advogado Cláudio não habilitou seus clientes, que os habilitem, pois é como manda a Lei, a qual não pode e não vai ser desrespeitada.

2 – **O dinheiro existente em caixa é insuficiente para pagar a multa de 40%, que será paga tão logo haja disponibilidade de recurso.**

3 – Quanto à afirmação de que “algumas informações não foram repassadas aos funcionários”, **asseguro que o processo é regido com total transparência, mas parece que nem mesmo o advogado Cláudio o entendeu ainda ante sua complexidade. Uma pena!**

4 – **Nenhuma responsabilidade cabe ao Administrador Judicial pelo fato de que nem todos os processos trabalhistas foram finalizados** e em razão disso não tenham sido emitidas as certidões de crédito.

5 – **Não cabe mais recurso da decisão que autorizou os pagamentos em questão.** Aliás, **estranho que Cláudio Macedo fale em recurso dessa decisão, quando se sabe da luta e longa espera desses trabalhadores pelo recebimento de seus direitos.** Ora, **o ideal é que a decisão seja cumprida.**



6 – Sem conhecer o quadro geral de credores em consolidação, Cláudio Macedo diz que os valores dela constantes foram calculados a menor e não corresponde à realidade trabalhista. Essa informação de tão mentirosa e grave, beira o absurdo. Os valores listados são calculados pela Justiça do Trabalho, Sindicatos, e confirmados aqueles apresentados pelo falido, mas não impugnados pelo credor. Esses valores podem ser modificados a qualquer tempo, bastando que seja entregue ao Administrador Judicial o documento que comprove o valor correto. Incrível como até os credores sabem disso, mas o advogado Cláudio Macedo, não.

7 – Quanto a persistir nos processos contra o Estado, é um direito e faculdade do credor e do advogado. Ajam como melhor lhes aprouver!

8 – A Coral não falou em pagar outros direitos como 13º atrasado, multa de 40% do FGTS e férias, simplesmente porque, no momento, não tem recurso financeiro para quitá-los. Esclareça-se, contudo, que não há renúncia desses direitos, como falsamente afirmado por Cláudio Macedo. Os trabalhadores os conservam para recebimento quando houver disponibilidade de caixa.

9 – Não é verdade que faz mais de 1 ano que o recurso de apelação do processo de falência da Coral não foi julgado. Engana-se! Cláudio Macedo deve estar se referindo a outro processo. O recurso de agravo de instrumento – e não de apelação – interposto contra a falência do Grupo Coral, datada de 13/07/2015, foi julgado em 01/03/2016 e publicado em 04/04/2016, já havendo transitado em julgado.

Pelo que restou claro, o advogado Cláudio Macedo desconhece completamente o processo falimentar do Grupo Coral. É uma lástima que, de forma irresponsável e antiética, espalhe informações as quais sequer ele compreendeu, isso se não o fez propositalmente. Com sua conduta, Cláudio Macedo nada mais fez que causar tumulto desnecessário com a divulgação de informações falsas aos milhares de trabalhadores da Massa Falida.



Leandro Santana
— SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA —

Desta forma, solicita-se aos credores que esclareçam suas dúvidas apenas pelos telefones: (62) 4104-1993 ou (62) 98504-1993 e e-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com.

Atenciosamente,

Leandro Almeida de Santana

Leandro Almeida de Santana
Administrador Judicial da Massa Falida do Grupo Coral
OAB/GO 36.957